

EDITAL

(N.º 9/ 2018)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia 15 de março, foram tomadas as deliberações constantes das folhas 1 a 9, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, 16 de março de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 6/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1598-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência do salão do Multiusos, no passado dia 3 de março, para a realização de um jantar de confraternização com uma equipa adversária, após um jogo de futebol. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 1 de março, foi presente o seguinte DESPACHO:

“Ao conceito de Associativismo está ligada a ideia de vivência e de aprendizagem coletiva no exercício de cidadania, pelo que vem o Sport Clube de Mesão Frio informar que irá organizar, no próximo dia 3 de março às 18H00, um jogo amigável no Campo de Jogos Municipal, solicitando para tal a cedência das instalações do Multiusos Municipal a partir das 14H para a realização de um jantar de confraternização, após o jogo, entre as duas equipas Veteranas.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a reunião camarária, autorizo, no âmbito das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência do Pavilhão Multiusos Municipal, no dia 3 de março para a realização do jantar entre as equipas, sendo que o mesmo deverá ser entregue nas condições disponibilizadas.

O presente ato será sujeito a ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal a realizar no dia 15 de março de 2018.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 1608-c): Da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento, IPSS com sede Santa Marta de Penaguião, a solicitar a atribuição de um subsídio anual, na importância de € 1.560,00 euros, como forma de contribuição no acesso das pessoas com deficiência e incapacidade de Mesão Frio, às atividades de reabilitação que lhes são proporcionadas. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atento o pedido da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento, reconhecemos o seu trabalho meritoso, na área do nosso município, seja no que respeita à administração de formação profissional, em diversas áreas, seja, em particular, no desenvolvimento de ações de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade.

Neste capítulo, salienta-se a sua ação, junto da nossa população com deficiência, proporcionando-lhe conhecimentos e competências pessoais e sociais, tendo em vista a obtenção da sua maior autonomia e participação social.

Pelo exposto, a exemplo do ano transato, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição do apoio financeiro anual de 1.560,00€ (mil e quinhentos e sessenta euros), a

disponibilizar, em prestações mensais, iguais e sucessivas de 130,00€ (cento e trinta euros), a produzir efeitos no mês de março de 2018, inclusive, devendo ficar associado à sua libertação a atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros, sendo que este reconhecimento será efetuado na contabilidade de forma mensal, conforme vencerá a obrigação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 1876-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a informar que vai realizar, no próximo dia 18 de maio, a Feira do Emprego, Empreendedorismo, Qualificação, Formação e Orientação Escolar de Mesão Frio, para o que solicita o espaço da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, a cedência do Salão Nobre da Câmara Municipal, 5 stands de 3 m², e 17 de 1,3 m², todos com ponto de luz, 37 mesas, 62 cadeiras, a colocação de caixotes do lixo ao longo dos espaços e a colaboração do trabalhador André Osório. -----

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O Gabinete de Inserção Profissional é uma estrutura de apoio ao emprego que ajuda jovens e adultos desempregados na definição e desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, através de atividades a executar em parceria com a Câmara Municipal de Mesão Frio, o Projeto “Porta D’Ouro CLDS 3G”, o Agrupamento de Escolas de Mesão Frio e outras entidades que integram a Rede Social concelhia.

Neste âmbito irá o GIP de Mesão Frio organizar a Feira de Emprego, Empreendedorismo, Qualificação, Formação e Orientação Escolar no próximo dia 18 de maio de 2018.

Para tal, solicita a esta Câmara Municipal autorização para ocupação da via pública “Av. Cons. José Maria Alpoim”, a cedência do Salão Nobre, a disponibilização de 5 stands de 3 m² e 17 stands de 1,3 m² e respetivas ligações elétricas, e 37 mesas e 62 cadeiras a ser distribuídas pelos stands. Mais solicita a participação do trabalhador André Osório para dinamização das aulas de ginástica a realizar durante o período da tarde e a colocação de vários caixotes de lixo pelo espaço onde decorrerá as atividades.

Assim, proponho no uso das competências atribuídas, por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado a 4 de dezembro de 2017, que a Exma. Câmara Municipal aprove para o dia 18 de maio de 2018, ao abrigo das alíneas u) e ee), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, com as devidas alterações, conjugado com o n.º 9 do artigo 26º do RLCTM, a cedência do Salão Nobre, a ocupação da via pública “Av. Cons. José Maria Alpoim”, a cedência de 17 stands de 1,3 m² e respetivas ligações elétricas, bem como 37 mesas e 62 cadeiras a ser distribuídas pelos stands e a participação do trabalhador André Osório nas atividades durante o período da tarde.” --

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente e o senhor Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto, o primeiro por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e o segundo porque o

seu cônjuge é mesária da mesma instituição e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

(E. 1919-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte gratuito, nos próximos dias 26 a 28 de março, de 8 alunos dos 11.º e 12.º anos do curso Científico-Humanístico que vão participar no programa “O melhor aluno”, na Universidade do Minho. -----

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, no âmbito do programa “O melhor aluno”, a realizar na Universidade do Minho, nos próximos dias 26 a 28 de março, solicitar a esta Câmara Municipal a cedência de transporte, a título gratuito, para oito alunos do 11º e 12º dos Cursos Científico-Humanísticos.

A participação dos alunos neste programa é entendida por esta entidade como uma mais-valia na formação cívica e social dos alunos, bem como uma forma de reconhecimento do seu empenhamento e mérito escolar.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente datado a 4 de dezembro de 2017, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, a cedência, a título gratuito, do transporte para os dias 26 e 28 março para os alunos se deslocarem à Universidade do Minho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Cemitério Municipal:

(E. 537-c): Apreciação de um pedido, de Ilídio Rodrigues Guedes, residente na freguesia de Mesão Frio (Santo André), de concessão da sepultura perpétua n.º 640 do Cemitério Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação técnica prestada. -----

3. Campanha do pirilampo mágico 2018:

(E. 537-c): Da Cercimarante – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., com sede em Amarante, na qualidade de entidade responsável pela venda e divulgação do Pirilampo Mágico neste concelho, a solicitar autorização para esse efeito, entre os dias 18 de maio e 10 de junho de 2018. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:



“A campanha em causa é uma iniciativa de âmbito nacional que envolve várias organizações sem fins lucrativos, visando a angariação de fundos que minimizem as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência e a sensibilização da comunidade para os problemas com que se confrontam estas pessoas no processo de afirmação dos seus direitos de cidadania.

Neste sentido vem a Cercimarante, enquanto entidade responsável pela divulgação neste Concelho, solicitar a este Município autorização para a venda do pirilampo mágico no período compreendido entre 18 de maio e 10 de junho de 2018.

A realização da iniciativa, será executada por pessoal próprio ou voluntário, todos devidamente credenciados para o efeito, nos termos do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 87/99.

Assim e atendendo ao caráter solidário da pretensão aqui apresentada proponho à Exma. Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, a aprovação da venda e divulgação do Pirilampo Mágico 2018 no período temporal peticionado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. DIVERSOS:

1. Aviso N.º Norte 42-2018-16 – Candidaturas a Equipamentos Sociais:

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No dia 6 de fevereiro do corrente ano foi publicado o Aviso do concurso n.º NORTE 42-2018-16, relativo a investimentos na área dos equipamentos sociais. Nos termos desse aviso podem apresentar candidaturas, enquanto potenciais beneficiárias, “(...) as pessoas coletivas de direito público e as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área social” (artigo 255.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março).

Não possuindo este município equipamentos na área social e sendo a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a entidade de referência neste domínio, porventura a única, considerámos oportuna a divulgação, junto desta instituição, das condições desse aviso bem como a sua auscultação sobre as necessidades de melhoria dos equipamentos, por forma a poderem ser incluídas nas propostas de intervenção para este concelho, na área social e integrarem o Quadro de Compromissos da CIMDOURO que servirá de enquadramento às candidaturas a apresentar.

Dessa auscultação, que contou com o apoio dos Serviços Técnicos da autarquia, resultou a manifestação do interesse da Santa Casa da Misericórdia de apresentar as seguintes candidaturas:

- Aquisição de 4 veículos para o Serviço de Apoio Domiciliário do “Lar Alberto Pereira”, no valor estimado de € 60.000,00;
- Requalificação da envolvente energética das fachadas do edifício do “Lar Alberto Pereira” para melhoria da eficiência energética, no valor estimado de € 85.203,87;

- Reconversão dos sistemas de aquecimento central e AQS e adaptação do espaço de creche do “Lar Padre Manuel António Leite Pires, no valor estimado de € 90.000,00;
- Elaboração do projeto de requalificação da envolvente energética do edifício do “Lar Alberto Pereira” e reconversão dos sistemas de aquecimento e AQS, no valor estimado de € 7.500,00.

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no âmbito das propostas de intervenção na área social para este concelho, a que se refere o Aviso N.º NORTE 42-2018-16, a apresentação ao Conselho Intermunicipal da CIMDOURO das candidaturas da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio por forma a integrarem o seu Quadro de Compromissos”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente e o senhor Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto, o primeiro por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e o segundo porque o seu cônjuge é mesária da mesma instituição e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Interrupção do fornecimento de água sob a forma de penas:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“I-INTRODUÇÃO

No período compreendido entre 1890 e 1920, esta Câmara instalou uma rede de distribuição de água em ferro protegido por fios de sisal e alcatrão, para alimentar os fontenários públicos e alguns particulares com os quais partilhava a água produzida pela Mina dos Ameais que se localiza no lugar do Rojão. Por sua vez, efetuou ao longo dos anos a venda em hasta pública de determinadas quantidades dessa água a qual era medida sob a forma de “*penas de água*” pois era o método de medir usado na época e que correspondia, no máximo, a 600l/dia, sendo certo que caso a mina não debitasse quantidades compatíveis proceder-se-ia ao rateio da mesma, encontrando-se esses atos registados nos respetivos livros arquivados, de um dos quais se anexa cópia em anexo I. No período entre 1890 e 1930 foram alienadas 97,5 penas.

Em 1976, foi iniciado um processo para revogar esse regime de “*Penas de água*” por motivos de se considerar injustificado e obsoleto, não tendo esse conduzido a resultados conclusivos.

No início da década de 2000, por força de diversa legislação nacional e comunitária relativa, nomeadamente, a matéria ambiental, para a resolução dos problemas que existiam com o abastecimento de água e o tratamento das águas residuais urbanas e industriais, este Município juntamente com outros do Vale do Douro criaram um Sistema Multimunicipal, designado por *Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro*, com o

objetivo de, forma integrada, potenciar a autossustentabilidade e ecoeficiência no abastecimento de água aos Municípios e na recolha e o tratamento das águas residuais. Assim, desde os finais de 2004 que essa empresa abastece as redes de distribuição existentes no Município tendo-se em meados de 2008 desligado completamente todas as captações próprias que alimentavam as redes de forma a dar cumprimento ao regulamento e às recomendações dessa, que entretanto foram aprovadas.

Por sua vez a Mina dos Ameais, que é a origem do sistema das penas, deixou, pelas circunstâncias, de contribuir para o abastecimento de água, sublinhando-se que a mesma já não produzia, nem produz, a quantidade de água distribuída aos beneficiários das penas, estando assim este Município a suportar os encargos com o pagamento dessa água ao fornecedor, com o tratamento depois de transformada em saneamento e ainda com as respetivas taxas de recursos hídricos.

Aliás, no passado dia 29 de dezembro de 2017, último dia útil do trimestre, os serviços técnicos municipais procederam à medição do caudal das nascentes da Mina dos Ameais não se tendo registado qualquer débito de água.

De resto, para se ter uma noção do valor em causa apresenta-se o cálculo relativo ao último mês de Setembro:

1-Custo da água

$$1048 \text{ m}^3 \times 0,5317 \text{ €} = 557,22 \text{ € (anexo III)}$$

2-Custo do saneamento

$$1048 \text{ m}^3 \times 0,6457\text{€} = 676,69 \text{ € (anexo IV)}$$

3- Taxas

$$1048 \text{ m}^3 \times (0,0173 \text{ €} + 0,0068 \text{ €}) = \underline{25,26 \text{ €}}$$
$$1.259,17 \text{ €}$$

Ora este valor põe em causa os princípios da autossustentabilidade e ecoeficiência a que o abastecimento de água deve obedecer, concorrendo, também, para um agravamento da faturação dos restantes consumidores.

Acresce que:

- As penas, conforme os respetivos contratos, respeitam e deverão respeitar exclusivamente à água da Mina dos Ameais;
- A impossibilidade legal e regulamentar de a Câmara Municipal *injetar* na rede pública de abastecimento existente as discutidas penas de água;
- O desproporcional agravamento (económico) da prestação;
- Os desproporcionais encargos que resultam para o Município qualquer solução alternativa os quais, de resto, não se inscrevem na área normal dos riscos assumidos pelas partes contratantes; e
- Atualmente a Mina dos Ameais não debita qualquer quantidade de água suscetível de ser rateada, sendo certo que a mesma, em obediência à pertinente legislação, designadamente a que alude o contrato de fornecimento de água e de recolha de efluentes de 26.10.2001 (Dec. Lei nº 270-A/2001, de 6.10), nunca poderia integrar a

rede de abastecimento sem antes ser submetida ao adequado tratamento e controlo de qualidade;

Ora, a factualidade descrita, consubstancia uma **alteração anormal das circunstâncias** em que as partes fundaram a sua decisão de contratar relativamente ao negócio efetivamente celebrado e que, como se referiu, não se inscrevem na área normal dos riscos assumidos pelas partes, em especial por esta Câmara.

Aliás, e salvo melhor opinião, a presente situação configurará, mesmo, uma **impossibilidade objetiva de cumprimento** da respetiva obrigação/prestação por parte da Câmara por causa que não lhe é imputável.

Com efeito, como se viu, as aludidas alterações das circunstâncias atingem diretamente, além do objeto do contrato – água da dos Ameais -, a capacidade de prestar da Câmara, bem como o processo de prestação, isto é a atividade ou conduta da Câmara Municipal que permitiria satisfazer o interesse dos titulares das penas e cumprir a obrigação.

Assim, dado que a prestação da Câmara se tornou impossível, repete-se, por causa que não lhe é imputável, a obrigação em mérito extinguiu-se, nos termos e para os efeitos do art.º 790º, nº 1, do Código Civil, ou, no mínimo, assiste-lhe o direito à resolução dos respetivos contratos, nos termos do art.º 437º do mesmo Código.

II-PROPOSTA

Em face do exposto:

Dado que o encargo anual se estima na ordem de, (12meses x 1.259,17€) = 15.110,04€, quantia muito elevada para a capacidade e situação económica deste Município e injustificável a partir do momento em que a autarquia passou a suportar os custos do tratamento e da água fornecida e, mais tarde, esta passou a ser proveniente de outras fontes, sem qualquer correspondência com a original Mina dos Ameais;

Que a Mina dos Ameais não debita qualquer quantidade de água suscetível de ser rateada;

Dada a referida alteração anormal das circunstâncias, em que as partes fundaram a sua decisão de contratar relativamente ao negócio efetivamente celebrado e que não se inscrevem na área normal dos riscos assumidos pelas partes, em especial por esta Câmara;

Dada a impossibilidade objetiva de cumprimento, conforme alegado supra, que determina a extinção da respetiva obrigação e/ou o direito à resolução dos contrato; e

Considerando, finalmente, que, notificados que foram os detentores de penas de água sobre o projeto de decisão relativo a este assunto, não ofereceram qualquer argumento válido apto a pôr em crise a matéria de facto e de direito nela vertida.

Propõe-se que esta Câmara delibere o seguinte:

1. Interromper, a partir do próximo dia 1 de abril de 2018, a disponibilização de todas as penas de água em vigor,
2. Que, com vista a afastar-se eventuais incongruências, a presente deliberação seja tomada em consideração no processo de alteração do Regulamento Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais que se encontra em curso;

3. Que os (ainda) detentores de penas de água sejam notificados da presente deliberação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto contra do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Eu li a proposta, pasmei e belisquei-me!

É que eu estive presente na reunião pública da Câmara do dia 1 de Fevereiro onde estiveram presentes e interviram alguns dos detentores de “penas de água”.

Fixei o tom cordato da intervenção das partes, fixei o conteúdo de algumas sugestões, li a proposta que os defensores das “penas de água” fizeram chegar à Câmara a 23 de Fevereiro e registei na alegação final, o compromisso de palavra de honra do Presidente da Câmara reiterando que a Câmara avaliaria o conteúdo das propostas e se procuraria chegar a um entendimento que a contento das partes mantivesse um acordo que faz parte do património histórico da Vila de Mesão Frio.

Na proposta que hoje se votou surpreende-me vivamente a afirmação que os detentores de penas de água «...não ofereceram qualquer argumento válido apto a pôr em crise a matéria de facto e de direito nela vertida»!

Feita esta análise de forma linear e substantiva, causa-me sério engulho que «a palavra de honra» do autarca seja desta forma malbaratada, comprometendo-se a seriedade do futuro caso ela venha a ser utilizada numa qualquer outra oportunidade, o que para mim não é de somenos pelo precedente agora aberto.

Com base nesta fundamentação baseada em direitos e valores não tenho qualquer reboço em VOTAR CONTRA e lamentar as circunstâncias em que tal acontece.” -----

Em DEFESA DA HONRA, o senhor Presidente interveio para refutar os juízos de valor produzidos, de carácter pessoal. Esclareceu que, na reunião a que o Sr. Vereador se reporta, manifestou abertura e se comprometeu a discutir com os seus pares os eventuais contributos que viessem a ser reportados pelos “penistas”. Ora, dessa análise e discussão, que contou com a participação de mais de 50 pessoas, houve unanimidade na avaliação negativa dos argumentos apresentados bem como a aprovação dos fundamentos e conclusões desta proposta. Salientou que o Sr. vereador Eduardo Miranda, na última reunião votou favoravelmente esta mesma proposta e desde aí, alterou o seu sentido de voto, sendo que, no seu caso pessoal, o seu voto se mantém. ---

3. Atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo de 2017/2018 – Relatório Final de análise das candidaturas:

Foi presente o Relatório Final de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 2017/2018, o qual foi aprovado, por unanimidade. Mais deliberou, admitir a candidatura com o processo n.º 22/2017 e, para os alunos que são beneficiários de subsídio/bolsa de estudo atribuída por outra entidade, para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 do Regulamento, considerar justificadas as acumulações e não limitar o valor das bolsas a atribuir-lhes. -----

4. Voto de louvor à equipa de futsal do União Sport Clube de Barqueiros:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A equipa de futsal do União Futebol Clube de Barqueiros, como é do conhecimento, conquistou a Taça Distrital de Futsal Sénior Masculino da Associação de Futebol de Vila Real, no passado dia 11 de março. Este grande feito é motivo de orgulho para o nosso concelho, pelo que, se pretende felicitar toda a equipa pelo empenho com que honrou as cores do clube.

No sentido de esta autarquia, publicamente, reconhecer este feito, proponho a aprovação de um voto de louvor à equipa, nela incluindo os seus corpos dirigentes, treinadores e jogadores e a oferta de uma medalha comemorativa, que será entregue em cerimónia oficial, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a realizar no dia 31 de março, a que se seguirá um almoço.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

10